

Ao Plenário

03/11/2016



ENTRADA  
Região Autónoma da Madeira  
Assembleia Legislativa  
Presidência  
Nº 3426 Pº.7.2.3/P  
Data: 2-nov-16

Legua

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6.ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência

O Presidente da Assembleia Legislativa  
da Madeira

9004-506 Funchal

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

S/N.º 1655 Pº 7.3.6.1/SEAC

02.11.2016

**Assunto:** Envio de Relatório e Parecer

Junto envio a V. Ex<sup>a</sup> para os efeitos do disposto no artigo 141º, aplicável por remissão do artigo 168º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Madeira, o Relatório e Parecer relativo ao Projeto de Resolução que **“Recomenda ao Governo Regional que dê cumprimento ao Decreto Legislativo Regional nº 21/2013/M, nomeadamente, a criação de equipas multidisciplinares nas escolas dos ensinos básico e secundário, que respondam às reais necessidades dos alunos”**, da autoria do JPP.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

João Paulo Marques

RF



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

Relatório e Parecer

Projeto de Resolução (JPP)

**"Recomenda ao Governo Regional que dê cumprimento ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, nomeadamente, a criação de equipas multidisciplinares nas escolas dos ensinos básico e secundário, que respondam às reais necessidades dos alunos"**

Capítulo I

Introdução

A **6.ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura** da Assembleia Legislativa da Madeira, reuniu no dia 02 de novembro de 2016, pelas 10:00 horas, para proceder à apreciação do **Projeto de Resolução** em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 141.º, por remissão do artigo 168.º, conjugado com o artigo 45.º, todos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

O Projeto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 18 de outubro de 2016, e foi submetido à apreciação desta Comissão, por despacho do Presidente da Assembleia.

Capítulo II

**Enquadramento legal e doutrinário e antecedentes**

A iniciativa legislativa em análise foi apresentada pelo Grupo Parlamentar do JPP, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º, da alínea o) do artigo 40.º e do n.º 3 do artigo 41.º todos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

- Conformidade com os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais:

A iniciativa cumpre com os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais.

Capítulo III

**Apreciação da iniciativa legislativa**

O Grupo Parlamentar do JPP propõe recomendar ao Governo Regional, a criação de mais equipas multidisciplinares nas escolas de ensino básico e secundário da Região Autónoma da Madeira, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de Junho.

No entender do proponente: " A RAM apresenta uma das taxas mais elevadas do País no que diz respeito ao abandono escolar precoce (AEP), bem como ao insucesso escolar(...).

(...) de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de Junho, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar na Região Autónoma da Madeira, os alunos podem "beneficiar de outros apoios específicos, adequados às suas necessidades escolares ou à sua aprendizagem, através de serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo" (alínea i) do ponto 1 do art. 7.º), ou seja, as escolas, sempre que necessário, poderão constituir equipas multidisciplinares para acompanhamento dos alunos."

Após análise formal da iniciativa, considerou a Comissão que a presente iniciativa cumpre os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais, tendo os Grupos Parlamentares reservado as suas posições quanto ao teor da iniciativa para sede de discussão em Plenário.

Iniciativas legislativas pendentes sobre matéria conexa:

Não existem iniciativas legislativas pendentes sobre matéria conexa.

Avaliação sumária dos meios financeiros envolvidos:

A iniciativa legislativa não envolve novos encargos financeiros diretos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

Capítulo IV

**Consultas e contributos**

Não foram consultadas quaisquer entidades.

Capítulo V

**Síntese das posições dos deputados**

Os Grupos Parlamentares reservam a sua posição quanto ao conteúdo do diploma para sede de discussão em Plenário.

Capítulo VI

**Conclusões e Parecer**

Tendo em atenção o anteriormente exposto, a Comissão Especializada Permanente conclui:

1. O Grupo Parlamentar do JPP apresentou a iniciativa legislativa em análise, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º, da alínea o) do artigo 40.º, e do n.º 3 do artigo 41.º todos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho;
2. A presente iniciativa cumpre os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais;
3. Os Grupos Parlamentares reservam as suas posições quanto ao teor do diploma para a discussão em Plenário.

**Parecer**

A Comissão Especializada Permanente deliberou, por unanimidade, estarem reunidos os pressupostos para envio da iniciativa legislativa para discussão e apreciação em Plenário, emitindo parecer favorável.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, 2 de novembro de 2016

A Relatora



(Cláudia Gomes)

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

O presente relatório e parecer devem ser remetidos a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

O Presidente



(João Paulo Marques)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Gabinete do Presidente

C/ conhecimento:

- Exmos. Senhores
- Vice-Presidentes
- Presidentes dos Grupos Parlamentares do PSD, CDS, JPP, PS, PCP e BE
- Deputado do PTP
- Deputado Gil Canha
- Gabinete dos Assuntos Parlamentares

Exmo(a). Senhor(a)  
Presidente da 6ª Comissão Especializada  
Educação, Desporto e Cultura

Sua referência

Sua comunicação de

Data

19.10.2016

**Assunto:** *Projeto de Resolução (JPP)*

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira de remeter a V. Ex.<sup>a</sup> para apreciação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 141º, ex vi artigo 168º, ambos do Regimento, o Projeto de Resolução da autoria do JPP, intitulado **“RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL QUE DÊ CUMPRIMENTO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 21/2013/M, NOMEADAMENTE, A CRIAÇÃO DE EQUIPAS MULTIDISCIPLINARES NAS ESCOLAS DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO, QUE RESPONDAM ÀS REAIS NECESSIDADES DOS ALUNOS”**.

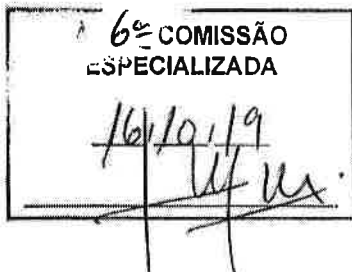
Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete,

  
(Valério Gonçalves)



Grupo Parlamentar  
Juntos pelo Povo



Sua Excelência

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma da Madeira

Ofício n.º 481, de 18 de outubro de 2016

**ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Sua Excelência,

Ao abrigo das disposições regimentais, o Grupo Parlamentar do JPP, apresenta o projeto de resolução intitulado "**recomenda ao Governo Regional que dê cumprimento ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, nomeadamente, a criação de equipas multidisciplinares nas escolas dos ensinos básico e secundário, que respondam às reais necessidades dos alunos**", que se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Direção do Grupo Parlamentar do JPP

Emília Patrícia Mendonça Spinola



**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

***Recomenda ao Governo Regional que dê cumprimento ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, nomeadamente, a criação de equipas multidisciplinares nas escolas dos ensinos básico e secundário, que respondam às reais necessidades dos alunos***

No início de mais um ano letivo, e após os últimos estudos efetuados pelo Observatório de Educação da Região Autónoma da Madeira (RAM), em dezembro de 2015, intitulado “Estado da Educação da RAM”, verifica-se que a RAM é uma das regiões do país onde a Educação precisa de especial atenção.

A RAM apresenta uma das taxas mais elevadas do País no que diz respeito ao abandono escolar precoce (AEP), bem como ao insucesso escolar, com um terço dos alunos que frequentam o 2.º ciclo ou seguintes, com, pelo menos um ano em atraso. A taxa de analfabetismo cifra-se em 7% e a percentagem da população sem qualquer nível de escolaridade completo é de 27,1%, sendo apenas superada pelo Alentejo e pela Região Autónoma dos Açores. Quando falamos dos jovens entre os 20 e 24 anos, cerca de 40% ainda não completaram o nível secundário.

Sabendo que o AEP é um fator de risco, nomeadamente, quando se trata do desemprego jovem (responsável, na Europa, por cerca de 20% do desemprego total) e que o abandono escolar reflete (e é refletido) no contexto social e económico, onde os alunos se encontram inseridos, é fundamental repensar a criação de equipas multidisciplinares que trabalhem, no âmbito da sensibilização e da capacitação, quer dos alunos, quer dos agregados familiares, complementando o trabalho de ensino desenvolvido pelas escolas da RAM.

De acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira, os alunos podem “*beneficiar de outros apoios específicos, adequados às suas necessidades escolares ou à sua aprendizagem, através de serviços de psicologia e orientação ou de*





## Grupo Parlamentar Juntos pelo Povo

*outros serviços especializados de apoio educativo" (alínea i) do ponto 1 do artigo 7.º), ou seja, **as escolas, sempre que necessário, poderão constituir equipas multidisciplinares para acompanhamento dos alunos.***

Atente-se, contudo, que o trabalho desenvolvido por estas equipas é um complemento ao trabalho desenvolvido pelos professores, alicerçado em projetos de intervenção orientados para a capacitação do aluno e a capacitação parental, e que implica um trabalho de parceria constante com os diversos agentes da comunidade, nomeadamente autarquias, outras escolas, segurança social, instituições de solidariedade social, famílias, associações desportivas, entre outras.

Estas equipas integram técnicos especializados cujas competências versam, entre outras, a inventariação de situações problemáticas com origem na comunidade envolvente; a promoção de medidas de integração e inclusão dos alunos no ambiente escolar, em coordenação com o ambiente familiar e o acompanhamento e aconselhamento dos alunos, principalmente aqueles que estão em situação de insucesso escolar ou risco de abandono (ponto 5 do artigo 36.º).

Contudo, a falta de equipas multidisciplinares para o acompanhamento dos alunos e da sua situação familiar é uma realidade que a própria Associação Nacional de Diretores de Agrupamentos e Escolas Públicas (ANDAEP) já denunciou, principalmente quando falamos de psicólogos e assistentes sociais que têm um papel fundamental no combate ao insucesso escolar e na redução do abandono (Jornal "Público", 2016).

A RAM não é exceção: com concelhos a apresentar taxas de abandono escolar precoce acima dos 40% (Concelho de Câmara de Lobos), sendo a taxa mais baixa de 24,1% no Concelho de Santana que é, simultaneamente, o Concelho mais envelhecido da RAM, assiste-se a uma grande lacuna na integração destes profissionais nas escolas.

Atualmente, há cinco escolas da RAM, no ensino básico e secundário, que não têm psicólogo: Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, Escola Básica e Secundária da Calheta, Escola dos 2.º e 3.º ciclos de São Jorge e Escola Profissional Francisco Fernandes; quando se fala de assistentes sociais, esta classe profissional é quase inexistente nas escolas da RAM.

Salienta-se a situação da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, que integra cerca de 1000 alunos, muitos deles oriundos de situações familiares complexas e que já



## Grupo Parlamentar Juntos pelo Povo

estavam com acompanhamento há mais de seis anos, encontrando-se, neste momento, sem qualquer apoio neste âmbito. Relativamente às escolas de 1.º ciclo, os Centros de Apoio Psicopedagógico acabam por tentar “compensar” esta lacuna, pese embora a sua orientação para as necessidades educativas especiais.

Importa considerar a real situação da educação na RAM e, pese embora todos os esforços desenvolvidos, perceber que os resultados obtidos poderão e deverão ser melhorados e, efetivamente, benéficos, quer para o aluno, individualmente, quer para a família, quer para toda a comunidade escolar, se houver um maior número de equipas multidisciplinares nas escolas da RAM.

A educação de qualidade é um direito, que integra a componente educativa, pedagógica e de acompanhamento psicossocial, principalmente se considerarmos o tempo que os alunos passam em contexto escolar, tornando-se determinante quer para o seu crescimento, quer para a sua educação e ensino. Assim, e de acordo com os procedimentos regimentais em vigor, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomenda ao Governo Regional a criação de mais equipas multidisciplinares nas escolas do ensino básico e secundário da RAM, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho.

Pel'A Direção do Grupo Parlamentar do JPP

Emília Patrícia Mendonça Spínola